

após a publicação desta, as quais subsidiarão os trabalhos de fiscalização, juntamente com demais dados que serão colhidos diretamente pela Corregedoria-Geral mediante acesso virtual ao sistema SAJMP dos Órgãos de Execução/Unidade Ministerial ou da Secretaria(s)-Executiva(s), conforme o caso, com vistas à verificação da regularidade dos seus serviços;

4. Deverá, ainda, ficar ciente o membro do Ministério Público, em exercício, perante o Órgão de Execução/Unidade Ministerial a ser correccionado(a) de que deverá estar disponível para entrevista pelo Corregedor-Geral do Ministério Público e/ou pelo(s) Promotor(es) de Justiça Corregedores Auxiliares, a fim de esclarecer eventuais dúvidas durante os trabalhos da Corregedoria-Geral do Ministério Público, devendo disponibilizar os meios de acesso para tanto (números de telefone pessoal e funcional e endereço de e-mail), tanto próprio quanto dos servidores lotados perante o Órgão de Execução/Unidade Ministerial respectivo(a);

5. Realizar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, internet e intranet.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**  
Cumpra-se. Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 31 de março de 2026

(assinado digitalmente)

**MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 161/2026 - OECPJ  
Fortaleza, 26 de março de 2026

Modifica a vinculação da Promotoria de Justiça de Antonina do Norte e regulamenta a atuação ministerial em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e inquéritos policiais relativos a fatos ocorridos na respectiva circunscrição.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e c/c os arts. 64, § 4º, e art. 65, § 3-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO competir ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir, por meio de ato próprio, a partir da iniciativa do Procurador Geral de Justiça, a classificação das Promotorias de Justiça por entrância, sua vinculação entre as Promotorias de Justiça, bem como as respectivas atribuições, de acordo com os termos da alínea “d” do inciso II do art. 31 e do §4º do art. 64, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que as comarcas sede de Assaré e de Aiuaba são comarcas de entrância inicial, ambas com Promotorias de mesma entrância;

CONSIDERANDO que a Comarca Sede de Assaré, assim como a Promotoria de Justiça Sede de Assaré, possui duas comarcas (duas Promotorias de Justiça vinculadas, Antonina do Norte e Tarrafas), enquanto a comarca sede de Aiuaba e a Promotoria Sede de Aiuaba não tem nenhuma promotoria vinculada;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar distribuição isonômica das atribuições entre os membros do Ministério Público, objetivando maior diligência e eficiência no exercício funcional perante as Promotorias de Justiça, independentemente de serem sedes ou vinculadas;

CONSIDERANDO a proximidade entre a Promotoria de Aiuaba e Antonina do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º A Promotoria de Justiça de Antonina do Norte, então vinculada à Promotoria de Justiça de Assaré, fica vinculada à Promotoria de Justiça de Aiuaba.

Art. 2º Ao membro do Ministério Público que officiar perante a Promotoria de Justiça vinculada de Antonina do Norte incumbe:

I – atuar extrajudicialmente em matéria referente a fatos ocorridos na circunscrição da promotoria de justiça vinculada, devendo realizar atendimento ao público, instauração de procedimentos extrajudiciais, audiências extrajudiciais e demais atos de natureza extrajudicial pertinentes à atuação do Ministério Público;

II – atuar judicialmente em processos referentes a fatos ocorridos na circunscrição da promotoria de justiça vinculada, exceto em atos judiciais realizados no Município de Assaré, que demandem participação do membro ministerial de forma presencial, remota ou híbrida; e

III – atuar na fase pré-processual nos procedimentos investigatórios de natureza criminal relativos a delitos ocorridos na comarca de Antonina do Norte, exceto em atos procedimentais realizados no Município de Assaré, que demandem comparecimento do membro de forma presencial, remota ou híbrida;

Art. 3º Eventuais processos judiciais e inquéritos policiais encaminhados para Promotoria de Justiça de Assaré, que sejam referentes à Antonina do Norte e possuam prazos iniciados até a entrada em vigor desta Resolução, serão redistribuídos para a Promotoria de Justiça vinculada de Antonina do Norte.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo deve observar as disposições do art. 2º e seguintes desta Resolução, além de condicionada à prévia manifestação do membro do Ministério Público que primeiramente tenha recebido o feito, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Herbet Gonçalves Santos

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretário-Geral:**  
Iuri Rocha Leitão

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Iran Coelho Sírío  
Procurador de Justiça

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 26 de março de 2026.

Francisco Nildo Façanha de Abreu  
Procurador de Justiça

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto  
Procurador de Justiça

Herbet Gonçalves Santos  
Procurador-Geral de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro  
Procurador de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga  
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

João Eduardo Cortez  
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira  
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

## ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2385/2026/SEGE  
Fortaleza, 31 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00038256/2026-81 e PGA nº 09.2026.00008430-1, RESOLVE DESIGNAR OS PROMOTORES DE JUSTIÇA JAIRO PEREIRA PEQUENO NETO E FABIO MANZANO, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em conjunto ou separadamente, no cumprimento das medidas cautelares judiciais e diligências ministeriais relacionadas ao Processo Judicial nº 0800081-94.2025.8.06.0001, no dia 18 de março de 2026, nos municípios de Acaraú, Caucaia e Fortaleza, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Fortaleza, aos 31 de março de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO  
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 2574/2026/SEGE  
Fortaleza, 31 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00041529/2026-77.

RESOLVE REVOGAR com efeito a partir de 24 de março de 2026, a Portaria nº 379/2026/SEGE, datada de 09/01/2026, que designou A PROMOTORA DE JUSTIÇA CAMILA GOMES BARBOSA, titular da 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para sem prejuízo de suas atribuições, Coordenar o Núcleo Descentralizados de Apoio à Área-Fim de Fortaleza.

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Herbet Gonçalves Santos

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretário-Geral:**  
Iuri Rocha Leitão

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina

